



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG

Tele.Fax: (31) 3573-1527

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002, de 04 de Março de 2020.

APROVADO
por: 8 votos, sendo:
(8) a favor (0) contra
Câmara Municipal de Rio Manso/MG
Dou Fe 02/04/2020

FIXA SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO PARA A LEGISLATURA DE 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Manso, tendo em vista o disposto no art. 77, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 29-A, da Constituição Federal, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura 2021/2024, será de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Art. 2º - O subsídio de que trata o art. 1º, poderá ser revisto anualmente, através de Resolução específica, a partir de 1º de janeiro de cada exercício, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - O índice a ser utilizado para revisão anual será o INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 3º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados no art. 1º desta Resolução.

Art. 4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

Art. 5º - Os subsídios dos Vereadores, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal.

Art. 6º - O não comparecimento do Vereador à reunião Ordinária da Câmara, implica o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio mensal, por cada reunião ausente.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG

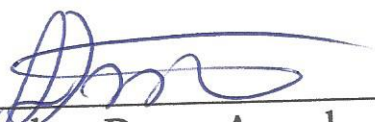
Tele.Fax: (31) 3573-1527

Art.7º - O não comparecimento do Vereador à reunião Extraordinária da Câmara, implica o desconto de 10% (dez por cento) do subsídio mensal, por cada reunião ausente.

Parágrafo único – O desconto de que trata o “caput” não será devido nos casos de falta por motivo de saúde, comprovada por atestado médico.

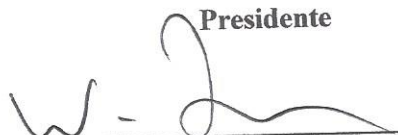
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Plenário da Câmara Municipal de Rio Manso, 04 de março de 2020.



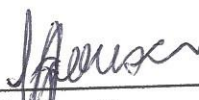
Admilson Dornas Amaral

Presidente



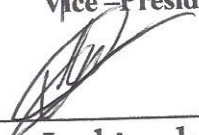
Wemerson Roudinele Ap. da Silva

1º Secretário



Luzia das Graças de Sousa

Vice-Presidente



Victor Junhior de Sousa Lopes

2º Secretário

